

COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO
DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Ponta Grossa, 31 de janeiro de 2013

Of. 16/2013 - CONVIVA

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Tendo em vista a mudança de gestão municipal, solicitamos de Vossa Senhoria a indicação ou recondução, em 10 (dez) dias, de **dois representantes** desse órgão, sendo **um titular** e **um suplente**, para comporem a Comissão Municipal Intersectorial de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – CONVIVA – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dando cumprimento ao disposto no Art. 2º da Resolução 019/2011 daquele Conselho.

Informamos que as reuniões ordinárias da CONVIVA realizam-se na **primeira terça-feira de cada mês, às 15 horas**, na sede do CMDCA, estando a próxima marcada para o dia **05 de março de 2013, às 15 horas**.

Informamos, também, que *“o membro que não comparecer a três reuniões consecutivas, sem justificativa, e não designar seu suplente, automaticamente estará destituído da Comissão”*, nos termos do Art. 8º do Regimento Interno da CONVIVA.

Informamos, ainda, que a atual representante desse órgão não teve nenhuma falta injustificada nas reuniões em 2012.

Atenciosamente,


Marcelo Safraid

Coordenador da CONVIVA

Ilmo. Sr.

Edmilson Rodrigues Schiebelbein

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Ponta Grossa